



EDITAL Nº. 108/2014 - CONVITE Nº. 012/2014. Contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional laser monocromática e impressora laser monocromática para a Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações constantes deste termo. **Data: 25/11/2014, às 10 hrs. Local: Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.**

Edital: site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

### EDITAL Nº 108/2014 - CONVITE Nº 012/2014

#### 1. PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas, através da sua Diretoria Administrativa, responsável pelo núcleo de Licitações e Compras, neste ato representada pela sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna pública a Licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional laser monocromática para a Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações descritas no item 2, que vem por meio deste edital convidar V. S<sup>a</sup>. para participar do certame licitatório modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço**, que será julgado pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 10 horas do dia 25 de Novembro de 2014**, na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

**1.2.** Poderão participar as empresas convidadas e as que atenderem às exigências do § 3º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas/RS poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3059-4922 e no site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

**1.3.** Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

**1.4.** Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Comissão Permanente de Licitação da FMSC, localizada na **Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS**.

**1.5.** Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, art. 41, no seu parágrafo § 1º: “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e § 3º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação”. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

**1.6.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

*Anexo I - Termo de Referência;*  
*Anexo II - Minuta do Contrato;*  
*Anexo III – Comprovante de Recebimento do Convite;*  
*Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência;*  
*Anexo V - Modelo de Proposta Financeira.*  
*Anexo VI - Modelo de Orçamento Estimado*  
*Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93.*  
*Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06.*

## **2. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de impressora multifuncional laser monocromática e impressora laser monocromática para a Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Minuta de Contrato), deste processo licitatório.

## **3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**3.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, fora do envelope nº. 01, conforme Anexo VIII, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**3.2.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**3.3.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens seguintes deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**3.4.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Indireta, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo

facultado à Administração Indireta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL (Comissão Permanente de Licitação), em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

##### Dos Envelopes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS  
EDITAL Nº 108/2014 - CONVITE Nº 012/2014  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS  
EDITAL Nº 108/2014- CONVITE Nº 012/2014  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

4.2. Da Documentação de Habilitação, O **ENVELOPE nº 1** deverá **obrigatoriamente** conter:

##### 4.2.1. Habilitação Jurídica:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, a seguinte documentação:

- a) **Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.
- b) Declaração de Superveniência, conforme Anexo IV.
- c) Declaração formal, conforme Anexo VII, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

#### **4.2.2. Da Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do licitante, da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- c) Certidão que prove a regularidade com o INSS, [www010.dataprev.gov.br](http://www010.dataprev.gov.br);
- d) Certidão que prove a regularidade com o FGTS, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- e) Certidão que prove a regularidade com a Justiça do Trabalho, [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **4.2.3 Da qualificação técnica**

**4.2.3.1.** Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante demonstre a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da licitação.

**4.2.3.1.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviço executados e localização dos mesmos.

#### **Observações relativas aos documentos de habilitação:**

**4.3.** Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou simples acompanhada dos originais (que deverão ser apresentados à CPL previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

**4.4.** Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL na sessão pública de abertura da licitação.

**4.5.** Caso algum dos documentos relacionados acima vençam entre a data final para cadastramento / atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade.

**4.6.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

#### **4.7. ENVELOPE nº 2 deverá obrigatoriamente conter:**

##### **4.7.1. Da Proposta Financeira:**

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preço unitário, expresso em moeda corrente nacional, devendo este incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, fica subentendido por validade de 60 dias.

#### **Observações relativas à Proposta Financeira:**

**4.8.** Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

**4.9.** A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.

**4.10.** As propostas apresentadas em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

**4.11.** A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.12.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

#### **Observações gerais:**

**4.13.** Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

**4.14.** A licitante que, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração hábil devidamente reconhecida em cartório, nos termos da Lei, com poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

**4.15.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite e que forem habilitadas, serão julgadas pelo menor preço unitário e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**5.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**5.3.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

**5.4.** Fica ressalvado à CPL a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;

**5.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**5.6.** É facultada, ainda, à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

**5.7.** Quando **todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 dias úteis** para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

**5.8.** Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas/RS.

## **6. DO EMPATE**

**6.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**6.1.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**6.2.** No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**6.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**6.4.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A Fundação Municipal de Saúde de Canoas convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 05 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.

**7.2.** É facultado à Administração Pública Indireta, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**7.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.4.** A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.5.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## **8. DO FORO**

**8.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do Convite, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste convite têm origem estabelecida no Art. 5º da Lei nº 5625, de 26.10.2011.

## **10. DO ESCLARECIMENTO QUANTO AS PENALIDADES**

**10.1.** Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I) por atraso injustificado:

a) multa 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF (pedido ao fornecedor).

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FMSC, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O período vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termos aditivos.

## **12. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**12.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do convite e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgada.

As cláusulas da Minuta de Contrato são parte integrante do convite.



É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Canoas, 18 de Novembro de 2014.

Vitor Hugo Pereira de Souza  
Diretor Administrativo  
Comissão de Licitação  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como se sabe, a impressão de documentos ainda é uma atividade necessária para o bom andamento das atividades administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, sendo imprescindível ter documentos em papel.

É importantíssimo, portanto, que essa Fundação disponha de impressoras de boa qualidade sempre funcionando em perfeito estado. A locação de impressoras transfere à Contratada a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento dos insumos necessários, permitindo que os equipamentos estejam sempre funcionando, sem a necessidade da realização de licitações específicas para a aquisição de peças e insumos que poderiam nem ser utilizados.

Sendo assim, o principal benefício da contratação consiste no fato de a locação possibilitar que a Administração disponha de máquinas sempre em boas condições de funcionamento sem que haja o desperdício de recursos orçamentários na aquisição de peças e insumos que poderiam não ser utilizados nem o desperdício de recursos humanos na realização de diversas licitações específicas. Acrescentamos, ainda, que nossa experiência com este modal de serviço desde 2012 vem sendo extremamente produtivo e econômico.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. Objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para a locação de impressora multifuncional laser monocromática e impressora laser monocromática para a Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, com uma franquia mensal de 10.000 (dez mil) páginas (cópia/ impressão/ digitalização), intercambiável entre os equipamentos. O serviço inclui, além do fornecimento das máquinas e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, software de gerenciamento de impressões/cópias efetivamente realizadas, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para o FMSC.

2.2. **Descrição** e valores **estimados**, de acordo com pesquisa mercadológica, para os valores unitários são os constantes do quadro abaixo:



Proc.: nº. 062/2014			
Item	Descrição do Objeto	Valor Unit R\$ (mensal)	Valor Total R\$ (anual)
1	Locação impressora multifuncional laser monocromática e impressora laser monocromática para a Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, com uma franquia mensal de 10.000 (dez mil) páginas (cópia/ impressão/ digitalização), intercambiável entre os equipamentos. O serviço inclui, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, software de gerenciamento de impressões/cópias efetivamente realizadas, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para o FMSC.	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
2	Valor unitário página excedente a franquia (cópia/ impressão/ digitalização).	R\$ 0,06 (seis centavos)	-

### 3. LOCAL e HORÁRIO

Os equipamentos deverão ser instalados na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira nº 1895, Bairro Marechal Rondon, em Canoas/RS, horário será diurno, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h.

### 4. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

#### 4.1. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

Impressora laser multifuncional monocromática, com as funções impressora, copiadora, scanner colorido e P/B, com Frente e Verso automático (Duplex), fax, sem o uso das mãos, na Impressão, cópia, e na Digitalização.

- 4.1.1. Copiadora laser monocromática;
- 4.1.2. Impressora laser monocromática;
- 4.1.3. Vidro de originais cópia até o tamanho A4;
- 4.1.4. Redução e ampliação de 50% até 400%;
- 4.1.5. Placa de rede inclusa.
- 4.1.6. Velocidade em papel padrão mínima de 35ppm;
- 4.1.7. Memória RAM com capacidade mínima de 256MB;
- 4.1.8. Cópias contínuas de 1 até 999, classificadas pela ordem
- 4.1.9. Com Resolução de Impressão de 1200 x 1200 dpi

- 4.1.10. Redução e ampliação de cópias, de 50% até 400%
- 4.1.11. Alimentação de papel com no mínimo uma bandeja com capacidade mínima de 250 folhas padrão A4;
- 4.1.12. Bandeja multiuso até 50 folhas
- 4.1.13. Frente e verso (duplex) automático padrão, em todas as operações, Cópia, Impressão e scanner
- 4.1.14. Resolução de cópia: Até 1200 x 600 dpi
- 4.1.15. Cópia no modo autônomo: Sem necessidade de PC
- 4.1.16. Tamanho do vidro de exposição: Tamanho Ofício
- 4.1.17. Capacidade de escaneamento: Escaneamento colorido ou em preto e branco
- 4.1.18. Resolução do escaneamento ótico: 600
- 4.1.19. Compatibilidade do driver de scanner: Windows®
- 4.1.20. Gerenciamento de uso, controle de acesso e fila de impressão, com conexão direta à rede;
- 4.1.21. Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores da FMSC atendendo os seguintes requisitos mínimos:
- 4.1.22. Conectividade padrão rede 10\100base TX e USB 2.0
- 4.1.23. Compatibilidade com Windows XP/7/8;
- 4.1.24. Transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada.
- 4.1.25. Manual de operação completo e em português;
- 4.1.26. Atendimento técnico, instalação e instruções de uso deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, no local em que os equipamentos estiverem instalados, com técnicos qualificados.

## **4.2. IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA**

- 4.2.1. Velocidade em papel padrão A4 mínima de 30 ppm;
- 4.2.2. Memória RAM com capacidade mínima de 64MB;
- 4.2.3. Bandeja de saída tamanho A4 com capacidade mínima de 50 folhas;
- 4.2.4. Alimentação de papel com no mínimo uma bandeja com capacidade mínima de 100 folhas.
- 4.2.5. Frente e verso automático nos formatos A4, para impressões;
- 4.2.6. Processador mínimo de 600 Mhz;
- 4.2.7. Gerenciamento de uso, controle de acesso e fila de impressão, com conexão direta à rede;
- 4.2.8. Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores da FMSC atendendo os seguintes requisitos mínimos:
- 4.2.9. Conectividade padrão rede 10\100base TX e USB 2.0
- 4.2.10. Compatibilidade com Windows XP/7/8;

4.2.11. Transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada.

4.2.12. Atendimento técnico, instalação e instruções de uso deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, no local em que os equipamentos estiverem instalados, com técnicos qualificados.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos estabelecidos neste termo, nos locais aqui determinados, devendo os mesmos ser novos, em linha de fabricação, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas, fornecendo ainda suprimentos e materiais de consumo, exceto papel, destinados à operação dos mesmos. A CONTRATADA deverá substituir/transferir o equipamento sempre que a necessidade seja notada pela CONTRATANTE;

5.2. Será adotado o sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre as impressoras da FMSC, para compensação de cópias/impressões entre os equipamentos. Assim sendo, a cobrança de cópias excedentes dar-se-á somente quando o limite mensal de 10.000 (dez mil) páginas for ultrapassado;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer em uma única solução de software de gerenciamento e contabilização de impressão e cópias (sistema de bilhetagem), com as funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão e cópias instalados na FMSC. Tendo total compatibilidade com a rede corporativa da FMSC.

## 6. PRAZOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os equipamentos deverão ser instalados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, no local indicado no item 6 deste termo, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela Contratada da solicitação da Contratante. Os equipamentos deverão ser novos, estar embalados na embalagem do fabricante e instalados em perfeitas condições de operação.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço unitário**, desde que cumpridas as exigências do Presente Termo de Referência.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.



9. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



## ANEXO II

### MINUTA

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a Empresa XXXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**, inscrito no CNPJ N°. 14.885.499/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Sr. MAURO OTÁVIO GUEDES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1032617696 SSP/RS, inscrito no CPF N°.151.154.290-04, residente e domiciliado em Canoas/RS, de um lado e, do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n°. XXXXXXXX-XXX, com Inscrição Estadual n°. XXX.XXX.XXX.XXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX– CEP XXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade N. X.XXX.XXX SSP/XX, inscrito no CPF N°. XXX.XXX.XXX.XX residente e domiciliado em XXXXXXXX/XX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de impressora multifuncional laser monocromática e impressora laser monocromática para a Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Instrumento Convocatório do Convite N°. 012/2014, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.



Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Unit R\$ (mensal)	Valor Total R\$ (anual)
1	Locação impressora multifuncional laser monocromática e impressora laser monocromática para a Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, com uma franquia mensal de 10.000 (dez mil) páginas (cópia/ impressão/ digitalização), intercambiável entre os equipamentos.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
2	Valor unitário por página excedente a franquia (copia/ impressão/ digitalização).	R\$ xxxxx	-

Parágrafo Primeiro. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo. Quaisquer outros serviços solicitados de forma EXTRA pela CONTRATANTE, que não esteja descrito no OBJETO serão faturados à parte, devendo ser solicitado com antecedência e devida apresentação de custos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço executado será efetuado via boleto bancário, com vencimento em toda a 02ª (segunda) quarta-feira do mês, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.

Parágrafo segundo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.



Parágrafo terceiro. Para pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente acompanhada de:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; e
- c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes os itens citados no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto. Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos do parágrafo terceiro, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão unilateral pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93, e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, implicando, também, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade.

Parágrafo sexto. Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos do parágrafo terceiro, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo Primeiro. A contratada obriga-se a:

1. Prestar os serviços constantes do anexo I, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente edital e anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;
2. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais;
4. Instalar os equipamentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, nos locais indicados, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela Contratada da solicitação da Contratante;
5. Instalar os equipamentos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, novos, em linha de fabricação, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas,



- correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a Contratante o uso regular e eficaz do mesmo;
6. Notificar a Contratante da instalação do equipamento para que esta possa proceder o recebimento do mesmo;
  7. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor;
  8. Executar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal de cada uma das unidades listadas no Anexo I, local onde se encontrarão instalados cada um dos equipamentos;
  9. Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus;
  10. Efetuar a reposição dos suprimentos do equipamento em até 12 (doze) horas a partir do chamado técnico;
  11. Proceder à substituição do equipamento dependente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato; Substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da comunicação, todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, restabelecendo o seu funcionamento, sem ônus para a Contratante;
  12. Proceder às leituras dos medidores das impressoras, respeitando o período relativo ao mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo ao colaborador da FMSC, responsável pelo contrato, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor;
  13. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios da copiadora, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o representante da Contratante que irá fiscalizar o Contrato solicitar;
  14. Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;

15. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da Contratante, inclusive com sua substituição;
16. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Contratante, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;
17. Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (colaboradores usuários) indicado pela Contratante, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante, arcando com todas as despesas;
18. Apresentar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone e contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da Contratante fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas;
19. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado individual ou global do equipamento, memorial de cálculo do valor do acréscimo ou redução de equipamento e demais assuntos que se fizerem necessários;
20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
21. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança, devendo estar anexo à mesma o demonstrativo de utilização de material e consumo do mês de referência;
22. Dar entrada na fatura para pagamento dos serviços prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente devendo anexar à referida fatura o demonstrativo do quantitativo de cópias efetuadas, compensação, excedentes e utilização mensal de todo o material (utilizado/consumido) no período;
23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
25. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, decorrentes da prestação dos serviços, ação ou omissão de seu empregado ou preposto, independentemente de culpa ou dolo dos mesmos, devendo ainda a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes e das autoridades competentes;
26. Designar um representante, ou preposto perante a FMSC a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
27. Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;
29. Responsabilizar pela sinalização e segurança de pessoas no local dos serviços.

Parágrafo Segundo. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Edital, por intermédio da Diretoria Administrativa;
2. Rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante do equipamento;
3. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços objeto deste Projeto;
4. Efetuar os pagamentos à Contratada;
5. Não permitir que outrem execute os serviços objeto deste Edital que se obrigam à Contratada;
6. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Edital;
7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
8. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
9. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZO E DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no

que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao valor mensal do objeto deste contrato.
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor mensal do objeto deste contrato, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FMSC, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes. Também poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;



- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento do presente Contrato será feito pela FMSC, por intermédio do colaborador Vitor Hugo Pereira de Souza – Diretor Administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor total de R\$ xxxxx,00 (xxxxxx reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro. O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo segundo. Será admitida a repactuação, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano demonstrado de forma analítica o aumento de custos observada a qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

Parágrafo terceiro. O índice a ser aplicado na data de repactuação será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



Fica eleito o Foro de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, \_\_\_\_\_ de Novembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_



ANEXO III

**Convite 012/2014**

**Processo 108/2014**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE**

Recebi da Fundação Municipal da Saúde de Canoas – FMSC cópia integral do Edital “Convite” Nº 012/2014 e seus anexos, parte integrante do processo nº 108/2014, contendo todo detalhamento do objeto em LICITAÇÃO.

Estou ciente de que a entrega e a abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta Financeira deverão ser procedidas no dia 25 de Novembro de 2014, às 10 horas, na sede da FMSC, endereço já mencionado no Edital.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Canoas - RS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
CARIMBO COM CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

\_\_\_\_\_  
Telefone/fax/email



ANEXO IV

**Convite 012/2014**  
**Processo 108/2014**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canoas - RS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
CARIMBO COM CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

\_\_\_\_\_  
Telefone/fax/email



ANEXO V

**Convite 012/2014**  
**Processo 108/2014**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Apresentamos-lhe nossa proposta, devidamente detalhada para aquisição do objeto e do termo de referência anexo I deste convite, pelo valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), e valor máximo total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Canoas-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Empresa Licitante  
CARIMBO COM CNPJ

---

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

---

Telefone/fax/email



ANEXO VI

ORÇAMENTO ESTIMADO

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO É DE **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais)/ano.



ANEXO VII

**Convite 012/2014**

**Edital 108/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante ....., vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei nº8.666/93.

Canoas-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 02, relativo à habilitação.



ANEXO VIII

**Convite 012/2014**

**Edital 108/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E  
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante ..... CNPJ nº ....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Canoas-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.